



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Institui, no Município de Tatuí, a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providencias.

A **Câmara Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, aprova e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí, a Campanha “Coração de Mulher”, de orientação e alerta às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares e correlatas.

Parágrafo Único. A campanha aludida no *caput* deste artigo será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 2º A Campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, tais como grupos de médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações voltadas ao tema, que possam orientar a mulher e divulgar ações que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares, podendo realizar:

- I - Palestras;
- II - Orientações;
- III - Nutrição e estilo de vida saudável;
- IV - Exames preventivos;
- V - Aferição e acompanhamento de pressão arterial.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, supridas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Outubro de 2019

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/10/2019
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 765/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Antônio Marcos de Abreu